Publ. Diário Oficial em 02/5/69.

Decreto nº 22/68 Em 9-10-68.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaíra - Paraná -

LEI Nº 335

DATA: 16 de setembro de 1 968.-

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir de particular e doar ao Consulado Paraguaio o terreno que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, de Yoshiko Matzuyama, o lote de terreno nº 9 da quadra nº 60, da 1ª gleba urbana do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, em Guaíra, com a área de 600,0m^2, ao preço de NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), e doá-lo ao Consulado Paraguaio, para construção da sede da agência consular da "República del Paraguay", podendo, para tanto, assinar escrituras públicas e proceder a todos os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - A fim de ocorrer as despesas com a aquisição do imóvel, é ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até ao valor de NCr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas de que tratam os artigos acima serão cobertas com receitas orindas do excesso de arrecadação tributária do exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 1 968.-

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.